



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 011/2021 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) motorista para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista o início do ano letivo 2021 e a realização do transporte escolar obedecendo legislação vigente bem como, todos os protocolos sanitários exigidos e, devido a impossibilidade de chamar os candidatos do concurso público realizado no ano de 2020 em razão de restrições impostas pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

A presente contratação obedecerá a lista de classificados do Processo Seletivo já realizado por esta Administração, conforme Edital nº 027/2021.

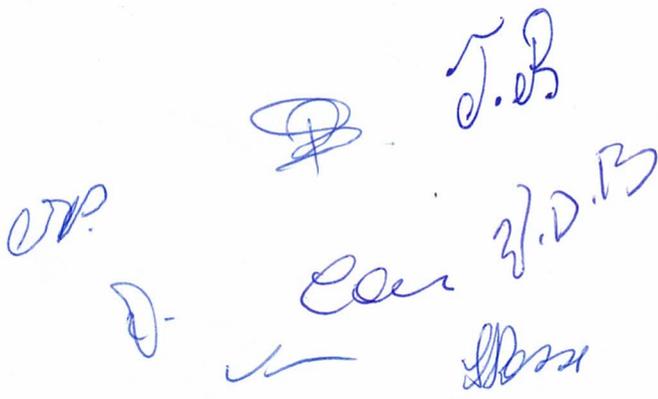
Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,


**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

PODER LEGISLATIVO
Ilópolis/RS
Protocolo Geral

Nº 026/21 Data 18 / 02 / 21
Brasilin
Encunagado







Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2021

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, pelo período de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

| Quantidade | Função | Vencimento Básico | Carga Horária |
|------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| 01 | Motorista | R\$ 1.713,42 | 44 horas semanais |

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal n.º 2.791/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados e adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 17 de fevereiro de 2021.


EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



+55 (51) 3774.1322 - ilopolis@ilopolis-rs.com.br
Rua Conselheiro José Bozzetto, 987 - CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
www.caminhosmoinhos.com.br - www.rotadaervamate.com.br - www.ilopolis-rs.com.br

